

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP -

Lei nº1.004 de 18 de março de 1975.

**Que cria a referência 7-A, na
Lei 868, de 24/07/1973.**

**ARTHUR HEISS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t c**

**Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
faz saber que de conformidade com o § 3º, do artigo 26,
do Decreto-Lei Complementar nº9, de 31/12/1969 - Lei Orgânica dos
Municípios, promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar
a referência nº7-A na Lei 868, de 24 de Julho de
1973, Auxiliar do Escritório Técnico - Desenhista,
com os vencimentos mensais no valor de 3,715, sobre
o salário mínimo vigente na região.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução
da presente lei, serão utilizadas dotações próprias
do orçamento vigente.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Piedade, em 18 de março de
1975.**


ARTHUR HEISS

Prefeito.

Registrada e publicada na mesma data supra.


EUGENIO FALCO DA PAIXÃO

Director

Ger.